



SENADO FEDERAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E ANUÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO

DEVEDOR: A UNIÃO por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, Órgão do Poder Legislativo, com endereço na Praça dos Três Poderes, Anexo I, 3º andar, CEP 70165-900, Brasília/DF, tel.: (61) 3303 4000, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, **DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO**, designada pela Resolução nº 16 de 2011 do Presidente do Senado Federal;

ANUENTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de Outubro de 2007, com autorização da constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril 2008, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **NELSON BREVE DIAS**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 12385958-X – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 313.077.791-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, e, por seu Diretor de Captação e Serviços, eleito pelo Conselho de Administração nos termos do inciso III, do artigo 15, do Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, nos termos da DELIBERAÇÃO COADM nº 008/2012, de 16/03/2012, **CICERO MARTINS FELTRIN**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Carteira de Identidade nº 9866985 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 897.440.398-68, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O **SENADO FEDERAL** reconhece o dever de indenizar a ANUENTE no montante de **R\$ 158.765,87** (cento e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à ANUENTE decorre do reconhecimento de dívida pelo SENADO FEDERAL, referente ao reajuste nos preços do Contrato nº 016/2010, relativo ao período de 05/02/2011 a 04/02/2012, autorizado pela Senhora Diretora-Geral à fl. 119, e não efetivado através de termo aditivo, em virtude do encerramento da avença em 04/02/2012.

[Assinaturas manuscritas e carimbo circular]

Carimbo circular: Empresa Brasil de Comunicação, Brasília, DF, 12.321, DIJUR.

[Assinatura manuscrita] R. G.

1 de 2

2034

20/10/12

14:50

Quig



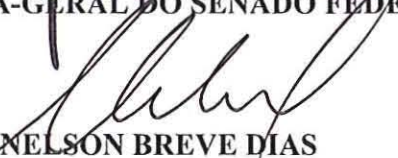
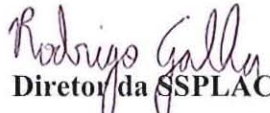
SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho 01131055125490001 e Natureza de Despesa nº 339192, empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2012NE00002905, datada de 21 de junho de 2012, referente a despesa de exercícios anteriores, e Programa de Trabalho 01131055125490001 e Natureza de Despesa nº 339139, empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2012NE00000191, datada de 19 de janeiro de 2012, em reforço à Nota de Empenho nº 2012NE000167.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

A ANUENTE firma o presente declarando que concorda com o valor reconhecido neste termo pelo SENADO como devido e com o pagamento da Nota Fiscal nº 272, desde já dá quitação plena e geral de todas as obrigações assumidas pela União, por intermédio no Senado Federal, decorrentes do Contrato nº 016/2010, para nada mais ter o que reclamar ou cobrar.

Brasília, 05 de Novembro de 2012.
DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL
NELSON BREVE DIAS
DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
CÍCERO MARTINS FELTRIN
DIRETOR DE CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**Testemunhas:**
Guilherme Figueira da Silva
Diretor da SADCON
Rodrigo Gallo
Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2012\MINUTA\TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA\EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC Minuta (Termo de Reconhecimento de Dívida - Reajuste não aplicado ao contrato) Processo 013672 11 8 (F).docx

